



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
1ª Vice-Presidência
Departamento de Autuação e Distribuição Cível - DECIV

Memorando nº56/2023

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023.

À Excelentíssimo Senhor Desembargador

MARCOS ANDRÉ CHUT

Presidente da Comissão de Rastreamento do Sistemas Informatizado de Distribuição da 1ª e 2ª Vice-Presidências do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - CORAS

Assunto: Relatório do 2º Trimestre de 2023

Excelentíssimo Senhor Desembargador,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência os Relatórios sobre os Processos selecionados na forma de cálculo (alternativa 1) escolhida na 10ª Reunião da CORAS, realizada em 22/07/2008.

A seleção foi realizada a partir de uma listagem de todos os feitos distribuídos e redistribuídos no período de 01/04/2023 a 30/06/2023, totalizando a referida listagem 52.232 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e dois) processos, tomando-se por base que em cada folha da listagem há, em média, 12 (doze) processos. Prosseguindo, foram saltadas as primeiras 26 (vinte e seis) folhas do relatório, selecionando na vigésima sétima folha, o primeiro processo listado. A seguir saltam-se 26 (vinte e seis) folhas, selecionando-se o primeiro da quinquagésima terceira folha, e assim, sucessivamente, até atingirmos o número de amostras, quando foi selecionado o último processo de um total de 158 (cento e cinquenta e oito) amostras selecionadas.



Todo o procedimento adotado baseou-se na NORMA NBR 5426/1985, para cálculo de amostras, cuja planilha, exemplificando e apresentando as fórmulas utilizadas, encontra-se também em anexo.

Os relatórios apresentados contêm dados importantes sobre a distribuição dos feitos e dentre eles sugiro a Vossa Excelência que devem ser observados:

1. **TIPO:** se é distribuição ou redistribuição
2. **FORMA:** só são permitidas as formas automáticas, preventivo a relator ou preventivo a órgão julgador, conforme Portaria 02/2022, cuja cópia encontra-se em anexo. Nos casos de distribuição por prevenção deverá sempre ser informado o motivo da prevenção.
3. **HORÁRIO:** O DECIV realiza distribuições em horários pré-fixados e divulgados no Diário Oficial, conforme Portaria 02/2022, cuja cópia encontra-se em anexo, sendo proibido realizar distribuições fora destes horários.
4. **CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.** Pode ocorrer nos seguintes casos:
 - a. Por despacho do 1º Vice-Presidente;
 - b. De ofício, nos casos de afastamento do Relator após a distribuição. Neste caso, o DECIV dará ciência aos interessados por publicação no Órgão Oficial, justificando o motivo, conforme disposto na Portaria 02/2022, cuja cópia encontra-se em anexo. Nestes casos, sugere-se observar a composição do Órgão Julgador na data e hora da distribuição do feito;
 - c. De ofício, nos casos de decisão de Conflito de Competência definir como competente o Órgão Julgador Suscitado, ripristinando-se os efeitos da distribuição anterior;



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

1ª Vice-Presidência

Departamento de Autuação e Distribuição Cível - DECIV

- d. De ofício, nos casos em que o Departamento detectar o equívoco antes da remessa do processo ao Órgão Julgador, devendo o responsável justificar o motivo;
 - e. Em atendimento ao determinado pela **Portaria 02/2022**, que autoriza o Diretor do Departamento a adotar as providências necessárias, quando se tratar de decisão de declínio de competência para Órgãos Jurisdicionais que não pertençam ao âmbito de distribuição da Primeira Vice-Presidência, em havendo omissão quanto à determinação de cancelamento da distribuição, que configura mero equívoco material;
 - f. A partir de 13 de novembro de 2019, em atendimento ao determinado pela **Portaria 05/2019**, consolidada na Portaria 02/2022, que autoriza o Diretor do Departamento a adotar as providências necessárias, quando se tratar de decisão de declínio de competência ao Egrégio Órgão Especial – em cumprimento de liquidação individual de v. Acórdão proferido em Mandado de Segurança Coletivo.
 - g. Caso haja nos autos determinação expressa do Relator.
OBS: Em 23/05/2022 foi publicada a Portaria 1VP 2/2022 que promoveu a consolidação, revisão e atualização dos atos normativos da 1ª Vice Presidência.
5. **SERVIDOR RESPONSÁVEL:** o sistema grava o *login* do servidor responsável pela distribuição do feito.

Observação: Todos os casos de cancelamento ficam registrados no sistema informatizado, podendo ser acessados a qualquer momento pelos interessados.

O DECIV coloca-se à disposição para prestar informações mais detalhadas sobre a distribuição dos feitos selecionados, caso seja necessário.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
1ª Vice-Presidência
Departamento de Autuação e Distribuição Cível - DECIV

Sem mais para o momento, colocando-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que porventura se tornarem necessários, subscrevo-me,

Respeitosamente,

MARCIA RANGEL ROALE DE AMORIM

Diretora do Departamento de Autuação e Distribuição Cível (DECIV)

1ª Vice-Presidência